



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 129 , DE 21 DE JANEIRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Licinio Monteiro

Cria o Distrito de Paz de Irenópolis ,
no município de Jaciara .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado no município de Jaciara, o
Distrito de Paz de IRENÓPOLIS, desmembrado do Distrito de São
Pedro da Cipa, do mesmo município, e que terá por sede a povo
ção de igual nome .

Artigo 2º - Os limites do Distrito ora criado são os
seguintes: partindo da Serra Caninana na cabeceira do Corguinho,
segue pela dita serra até a cabeceira do córrego Caninana, pelo
qual desce até sua foz no córrego do Areia; daí, sobe pelo A
reia até a barra do córrego Sucuri, pelo Sucuri acima até a
sua mais alta nascente; daí segue por uma reta na direção do
lugar denominado Piteira à margem da rodovia Mt-15; daí prolon
gando-se a reta atravessando aquela rodovia até atingir uma dis
tância de 1 000 (mil) metros aproximadamente; desse ponto ,
segue paralelamente à Mt-15 até atingir o córrego Tugore, pelo
qual sobe numa distância aproximada de 20 (vinte) quilômetros;
desse ponto segue por uma linha seca até a barra do Corguinho -
no córrego do Areia, pelo Corguinho acima até a sua nascente na
Serra Caninana, ponto de partida .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de janeiro de 1964,
143º da Independência e 76º da República .